



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 30 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 191

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 ERRATA SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 023/2019.

Extrato de Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME, CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: : registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Chefe do Departamento Rodoviário. Valor lote 05- Diesel Comum R\$ 3,26. Data de assinatura: 24/04/19, ANTONIO CHERUBIM NETO CPF: 329.758.649-49 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

OBS: POR UM LAPSO FOI PUBLICADO O COMBUSTÍVEL ERRADO. O CORRETO É DIESEL COMUM VALOR DE R\$ 3,26.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.010/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação "Equipamento e Material Permanente" no programa 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação, unidade 001 - Departamento de Manutenção de Transportes e Viação, projeto/atividade 15.452.0008.2075 - Aquisição de Rolo Compactador, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transportes e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 15.452.0008.2075 - Aquisição de Rolo Compactador.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 00914 - 00707 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado

pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", através do Convênio nº 368/2018 - celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e a Secretara de desenvolvimento Urbano "SEDU", repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.14.00.00.00 - Receita Aquisição de Rolo Compactador - SEDU - FR 707".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 30 de abril de 2019.
GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.011/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação "Aquisição de Equipamentos" no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social, unidade 001 - Departamento de Assistência Social, projeto/atividade 08.242.0012.2074- Aquisição de Van - Apae, natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

UNIDADE - 001 - Departamento de Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE - 08.242.0012.2074 - Aquisição de Van - Apae

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 03203 - 00946 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, nos Termos do Convênio nº 841880/2016 e Processo nº 71001.052057/2016-06, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.06.00.00 "RECEITA AQUISIÇÃO DE VAN - APAE - FR 946".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 30 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito municipal



LEI Nº. 2.012/2019

SÚMULA: Declara a Manutenção de Utilidade Pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Manutenção de Utilidade Pública da “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal”, devidamente constituída e inscrita no CNPJ Sob nº. 78.596.186/0001-80, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.926, de 15 de junho de 2018 e Lei Municipal nº 747 de 17 de agosto de 1987.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do pinhal, em 30 de abril de 2019.
GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.013/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono ma seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o conselho como telefone, e-mail e endereço;
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas, em até 30 (trinta) dias após elaboração.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 30 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.014/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de nome de Rua do Loteamento Laerce de Souza Brito e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alteram-se os nomes da seguinte rua do Loteamento Laerce de Souza Brito.

I – A Rua “F” passará a ser denominada **TARQUÍNIO ALCÂNTARA**.

Art. 2º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 30 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.015/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, unidade 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0011.2076 - F. M. S - Apoio Financeiro Aquisição pela União, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0011.2076 - F M S - Apoio Financeiro pela União.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
CÓDIGO REDUZIDO - 01722 – 00494 0494/09/02/06/20 - Bl. de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde.
VALOR R\$ 297.005,37 (*duzentos e noventa e sete mil cinco reais e trinta e sete centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2018, na fonte de recursos 49, conforme relatório anexo ao presente projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 30 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito municipal



PORTARIA 045/2019

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei.

RESOLVE:

REVOGAR, a ampliação da jornada de trabalho do **Sr. Rodrigo Otavio Moinhos**, ocupante do cargo de Médico, devendo assim o servidore retornar a carga horária normal de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 01 de Maio de 2019 (01/05/2019).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezenove.
Gabinete do Prefeito.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE OFICINEIROS
DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ – EDITAL Nº 002/2019

GABARITO DEFINITIVO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Oficineiros conforme Edital n.º 002/2019 do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

TORNAR PÚBLICA:

1. A divulgação do Gabarito Definitivo das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 002/2019, conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 191 – Terça-feira, 30 de abril de 2019

Pág. 06

GABARITO OFICINEIRO DE INFORMÁTICA

RESPOSTAS							
Português		Raciocínio Lógico	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos INFORMÁTICA			
01-D	06- D	11-B	16-D	21- C	26- B	31- B	36- B
02- C	07- N	12-C	17-C	22- D	27- C	32- A	37- A
03- B	08- D	13-D	18-D	23- A	28- B	33- D	38- N
04- D	09- D	14-A	19-D	24- A	29- A	34- A	39- A
05- D	10- D	15-C	20-C	25- D	30- C	35- C	40- B

GABARITO OFICINEIRO DE ARTESANATO E PINTURA

RESPOSTAS							
Português		Raciocínio Lógico	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos ARTESANATO E PINTURA			
01- D	06- D	11- B	16-D	21-C	26-D	31-B	36- D
02- C	07- N	12- C	17-C	22- B	27- D	32- A	37- D
03- B	08- D	13- D	18-D	23- D	28- C	33- A	38- D
04- D	09- D	14- A	19-D	24- C	29- A	34- A	39 – D
05- D	10- D	15- C	20-C	25- D	30-D	35- B	40- D

GABARITO OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESPOSTAS							
Português		Raciocínio Lógico	Conhecimentos gerais	Conhecimentos Específicos Educação física			
01- D	06- D	11- B	16-D	21- D	26- B	31- C	36-A
02- C	07- N	12- C	17-C	22- B	27- D	32-C	37-C
03- B	08- D	13- D	18-D	23- D	28-C	33-B	38-D
04- D	09- D	14- A	19-D	24- B	29-D	34- D	39-C
05- D	10- D	15- C	20-C	25- A	30-A	35- C	40-D

Ribeirão do Pinhal, em 30 de abril de 2019.

Comissão Organizadora
PSS Edital n.º 002/2019**PREFEITURA DE**
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA N.º 46 DE 30 DE ABRIL DE 2019**

Renomeia a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 53 da Lei nº 1.916, de 15 de maio de 2018,

RESOLVE,

Art. 1º Renomear de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei nº 1.916, de 15 de maio de 2018, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão do Pinhal, conforme segue:

I - Representantes da Administração Municipal

Alan Paiva
Marcelo Corinth

II - Representante do Setor Jurídico

Alysson Henrique Venâncio Rocha

III - Representante do Setor de Recursos Humanos

Juliana Matias da Silva

IV - Representantes dos servidores públicos municipais

Aline Ramos Corrêa
Carlos Alberto Peroli
Carlos Alexandre Braz
Juliano Zacarias Ferreira
Zeni de Campos

Art. 2º - A Comissão será presidida por Juliano Zacarias Ferreira.

Art. 3º - Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 30 de abril de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital